



# DIÁRIO OFICIAL CARAPICUÍBA

Informativo Oficial da Prefeitura de Carapicuíba - Edição 360 - Ano 4 - Sexta-feira, 3 de Dezembro de 2021

## Prefeitura de Carapicuíba abre inscrições para creches e pré-escolas



Por meio da Secretaria de Educação, a Prefeitura de Carapicuíba abriu as inscrições para creches, pré I e pré II. Elas poderão ser realizadas até o dia 07/01/2022 às 17h, nas escolas municipais, e também pelo link: <http://carapicuiiba.demandadealunos.com/>. Crianças com idades entre 6 meses a 3 anos serão inscritas nas creches, enquanto 4 a 5 anos e 11 meses, no pré I e pré II respectivamente. Os responsáveis

interessados deverão apresentar no ato da inscrição os documentos da criança: RG, certidão de nascimento e também o comprovante de residência. Os profissionais da rede de ensino estão seguindo todos os protocolos sanitários, de acordo com o Plano São Paulo de retomada consciente, para evitar a proliferação do vírus.



### EXPEDIENTE

**Prefeito:** Marcos Neves | **Vice-prefeita:** Gilmara Gonçalves | **Secretário de Governo:** Luiz Carlos Neves  
**Departamento de Comunicação:** Fernanda Coimbra | **Jornalista Responsável:** Matheus Chaves - MTB 0088878/SP  
Informativo Oficial da cidade de Carapicuíba conforme lei nº 3.479/2017

Carapicuíba, 02 de Dezembro de 2021.

Eleição Suplementar para o Conselho Municipal de Cultura de Carapicuíba para cadeiras Vacantes.

Realização da Eleição: dia 19/12/2021 das 14h às 17h.

Local: Espaço Cultural, sito na Avenida General Teixeira Lott, 1172 - Vila Martins - Carapicuíba/SP.

**Cadeiras do Conselho que estão vagas:**

Artes Plásticas (Titular e Suplente)

Artesanato (Titular e Suplente)

Artes Cênicas (Suplente)

Artes Visuais (Suplente).

**Requisitos para ser candidato:**

- ✓ Ser maior de 18 anos.
- ✓ Ser residente no município de Carapicuíba.
- ✓ Ser agente artístico sociocultural na Cidade de Carapicuíba, com reconhecida atuação.

**Do Eleitor:**

1- Cédula de identidade original ou documento oficial com foto.

2- Título eleitoral comprovando ser eleitor no município de Carapicuíba ou comprovante de residência no nome do eleitor (máximo três meses anterior), no caso de apresentação apenas do comprovante de residência será necessário comprovação de idade superior a 16 (dezesseis) anos de idade.

3- Pode ser votado apenas um candidato por segmento artístico.

Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Comissão Organizadora da Eleição do Conselho Municipal de Cultura de Carapicuíba 2021, para preenchimento das cadeiras vacantes, nos termos da Lei nº 3.121, de 21 de Dezembro de 2011:

**Representantes da Sociedade Civil:**

Mauro Sergio Feles da Silva - RG Nº 30.585.825-7

Sidnei Sousa - RG Nº 27.784.991-3

Flavio Roberto do Nascimento Silva - RG Nº 35.995.780-8

Antônio Carlos Rocha Alcântara - RG Nº 66.114.734-4

**Representantes do Governo:**

Paola de Oliveira Gianelli - RG Nº 48.053.642-9

Edneia Mendonça Leme Santos - RG Nº 22.245.168-3

Juliana da Silva Rocha - RG Nº 47.997.032-4

**Inscrições:**

Período de Inscrições Presenciais: 06 a 09/12

Divulgação dos Candidatos Inscritos: 15/12

Interposição de Recurso: 16/12

Divulgação dos Candidatos Aptos para a eleição: 17/12

Eleição do Conselho: 19/12 das 14h às 17h

Posse dos novos conselheiros: 28/12/2021.

Demais informações na Secretaria de Cultura e Turismo nos canais:

(11) 4146-5239 das 08h às 17h e por e-mail: secult@carapicuiiba.sp.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA/SP**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MARIANA FERREIRA DA SILVA TEÓFILO, portador do CPF. 473.467.558-98.**

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **NOTIFICA** Vossa Senhoria para **comparecer na Secretaria de Administração/Recursos Humanos**, situada na Rua Joaquim das Neves, 211, Centro, Carapicuíba/SP, no **PRAZO DE 60 DIAS, a contar da data da presente publicação da notificação, conforme previsto no artigo 37 da Lei 1.619/93. O não comparecimento, no prazo estabelecido no presente edital, acarretará a culminação do disposto no parágrafo único, do artigo 37 em epígrafe.**

E para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, publicado em jornal na forma da Lei.

Carapicuíba, 03 de Dezembro 2021, às 10:00 horas.

**Mário Maurício da Mata Júnior - Secretário de Administração.**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO- EDITAL Nº 10/2021**  
**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINARII**

O Prefeito do Município de Carapicuíba/SP, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, torna público o Edital de

Classificação Preliminar II, conforme segue:

ACS - UBS ADAUTO RIBEIRO								
DESEMPATE								
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NP	I	CE	CB	DN	DF
1	CAMILA THAYENE DA SILVA	9368	80,00	Não	36,67	43,33	17/06/1992	Não
2	FABIANA APARECIDA DE GODOI	9723	66,67	Não	36,67	30,00	04/05/1982	Não
3	CLEBSON BARBOSA CARVALHO	9159	60,00	Não	23,33	36,67	23/10/1979	Não
4	THAIS SAMARA DE OLIVEIRA CARDOSO DOS SANTOS	8371	56,67	Não	30,00	26,67	03/10/1985	Não
5	ILYDIA ANDRADE DOS SANTOS	8376	53,33	Não	26,67	26,67	31/12/1992	Não
6	CARMEN SANTORO ZIURKELIS	8884	53,33	Não	23,33	30,00	16/07/1968	Não

ACS - UBS COHAB II								
DESEMPATE								
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NP	I	CE	CB	DN	DF
1	RITA DE CÁSSIA CORRÊA LEME	8103	56,67	Não	30,00	26,67	09/02/1982	Não
2	GENECI DE OLIVEIRA MORAES	8454	56,67	Não	23,33	33,33	17/09/1965	Não
3	ARISTHEIA SOARES MOURA	8310	56,67	Não	23,33	33,33	12/09/1972	Não
4	KAUANE REGINALDO TEIXEIRA	8260	53,33	Não	23,33	30,00	08/12/1994	Não
5	JOSUE ALVES MONTEIRO	9329	50,00	Não	16,67	33,33	14/03/1987	Não

ACS - UBS COHAB V								
DESEMPATE								
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NP	I	CE	CB	DN	DF
1	JÉSSICA DE SOUSA BATISTA	8204	83,33	Não	40,00	43,33	25/07/1990	Não
2	ALINE DOMINATO	9317	73,33	Não	36,67	36,67	17/11/1989	Não
3	MARIA ROSÂNGELA SOUSA SANTOS	9292	66,67	Não	36,67	30,00	20/02/1990	Não
4	ORLANDO DE SOUSA SANTOS	8904	63,33	Não	33,33	30,00	19/01/1974	Não
5	RAFAEL DUTRA BARRETO	8524	53,33	Não	26,67	26,67	05/12/1991	Não
6	JULIANA MAURICIO DE SOUSA	9699	53,33	Não	23,33	30,00	29/11/1986	Não

ACS - UBS FLORISPINA DE CARVALHO								
DESEMPATE								
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NP	I	CE	CB	DN	DF
1	CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA	9441	80,00	Não	36,67	43,33	16/11/2002	Não
2	PAULO PAMPONET DE ALMEIDA	9505	66,67	Não	23,33	43,33	17/06/1983	Não
3	EDVANIA ARAUJO DA MOTA	8152	60,00	Não	26,67	33,33	25/12/1987	Não
4	EMILENE SOUZA SOUTO	9638	56,67	Não	36,67	20,00	10/07/1984	Não
5	MIRIAN DOS SANTOS GONZAGA	8988	56,67	Não	33,33	23,33	02/02/1989	Não
6	JUREMA APARECIDA FERREIRA	9157	53,33	Não	26,67	26,67	25/08/1974	Não
7	RITA DE CÁSSIA PEREIRA DA CRUZ	9272	50,00	Não	30,00	20,00	14/09/1962	Não
8	CAMILA OLIVEIRA FRANÇA DE ALMEIDA	8464	50,00	Não	20,00	30,00	25/11/1991	Não

ACS - UBS VILA HELENA								
DESEMPATE								
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NP	I	CE	CB	DN	DF
1	JUDY SILVA DE LIMA	9740	73,33	Não	36,67	36,67	22/02/2000	Não
2	JULIAN PIRES NUNES	9092	60,00	Não	30,00	30,00	10/06/1988	Não

ACS - USF VILA DIRCE								
DESEMPATE								
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NP	I	CE	CB	DN	DF
1	MARGARETE MARIA DA SILVA	8162	66,67	Não	26,67	40,00	21/12/1981	Não
2	RAFAEL DA ROCHA BARCA	9742	60,00	Não	26,67	33,33	02/09/1984	Não
3	KELI MOREIRA DE JESUS SANTOS	8862	53,33	Não	26,67	26,67	10/10/1975	Não
4	SORAIA VIDAL LEANDRO	9731	53,33	Não	26,67	26,67	19/11/1982	Não
5	VITOR SILVA MATIAS	9383	50,00	Não	20,00	30,00	26/03/2000	Não

ACS - USF NATERCIO								
DESEMPATE								
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NP	I	CE	CB	DN	DF
1	JOSIANE ALVES SANTOS	9717	66,67	Não	30,00	36,67	26/06/1988	Não
2	MAURÍCIO CHAGAS XAVIER TEIXEIRA	9724	63,33	Não	33,33	30,00	07/02/1998	Não
3	PATRÍCIA COELHO FLORENCIO	8193	63,33	Não	30,00	33,33	24/10/1988	Não

ACS - UBS CENTRAL								
DESEMPATE								
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NP	I	CE	CB	DN	DF
1	THAYNÁ OLIVEIRA DE SOUZA	8659	66,67	Não	36,67	30,00	19/04/1994	Não
2	JENIFFER DE MEDEIROS SILVA	8302	63,33	Não	30,00	33,33	07/04/2000	Não
3	AMANDA APARECIDA GUALBERTO CARDOSO	9180	60,00	Não	30,00	30,00	09/06/2001	Não
4	SILMARA ALEXANDRINA DE SOUZA	9580	60,00	Não	26,67	33,33	15/05/1980	Não
5	AMANDA SILVA BLANCO LOPES	8892	50,00	Não	33,33	16,67	16/07/1991	Não

NP = Nota da Prova / I = Idoso / CE = Nota de Conhecimentos Específicos / LP = Nota de Língua Portuguesa / DN = Data de Nascimento / DF = Candidato com Deficiência.

Não houve candidato classificado nas vagas reservadas às pessoas com deficiência.

O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação da classificação, para contestá-la por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo 12 do edital do processo. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Carapicuíba, 3 de dezembro de 2021.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**  
**Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**  
**Mario Maurício da Matta Junior**  
**Secretário de Administração Geral**

**PROCESSO SELETIVO- EDITAL Nº 10/2021**  
**EDITAL DE RESULTADO DA CHECAGEM DE PRÉ-REQUISITOS**

O Prefeito do Município de Carapicuíba/SP, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, torna público o EDITAL DE RESULTADO DA CHECAGEM DE PRÉ-REQUISITOS do Processo Público, conforme segue:

ACS - UBS ADAUTO RIBEIRO			
NOME DO CANDIDATO	INSC	SITUAÇÃO	MOTIVO
CAMILA THAYENE DA SILVA	9368	APTO	
CARMEN SANTORO ZIURKELIS	8884	APTO	
CLEBSON BARBOSA CARVALHO	9159	APTO	
EDNÉIA BERNARDES	9570	INAPTO	COMPROVANTE DE ENDEREÇO FORA DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA
FABIANA APARECIDA DE GODOI	9723	APTO	
ILYDIA ANDRADE DOS SANTOS	8376	APTO	
LUCINEA APARECIDA PADUA	9652	AUSENTE	
MARCOS VINICIUS DE CARVALHO	9606	AUSENTE	
MARINA DOS SANTOS OLIVEIRA	8660	AUSENTE	
THAIS SAMARA DE OLIVEIRA CARDOSO DOS SANTOS	8371	APTO	

ACS - UBS CENTRAL			
NOME DO CANDIDATO	INSC	SITUAÇÃO	MOTIVO
ADEILDO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR	9520	AUSENTE	
ALISON DIAS BRAVOS	9054	AUSENTE	
AMANDA APARECIDA GUALBERTO CARDOSO	9180	APTO	
AMANDA SILVA BLANCO LOPES	8892	APTO	
APARECIDA FERNANDA DOS SANTOS	9142	INAPTO	COMPROVANTE DE ENDEREÇO FORA DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA
BEATRIZ MARTINEZ OLMO PICELI	8790	AUSENTE	
CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	9579	INAPTO	COMPROVANTE DE ENDEREÇO FORA DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA
FRANCINE DE SANTANA GOIS DE CARVALHO	9686	INAPTO	COMPROVANTE DE ENDEREÇO FORA DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA
GABRIELLA ROCHA GALANTE	9235	AUSENTE	
JENIFFER DE MEDEIROS SILVA	8302	APTO	
JULIA RIBORDIM DE OLIVEIRA	9464	AUSENTE	
PATRICIA DELA LIBERA MERLI	9533	AUSENTE	
PRISCILA PURIFICAÇÃO PEREIRA MELES	8942	INAPTO	COMPROVANTE DE ENDEREÇO FORA DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA
SILMARA ALEXANDRINA DE SOUZA	9580	APTO	
THAYNÁ OLIVEIRA DE SOUZA	8659	APTO	

ACS - UBS COHAB II			
NOME DO CANDIDATO	INSC	SITUAÇÃO	MOTIVO
ANA PAULA DE ALMEIDA BERNARDOR	9729	AUSENTE	
ARISTHEIA SOARES MOURA	8310	APTO	
DANIEL SCHLEH RODRIGUES DE JÚLIO	9514	AUSENTE	
GENECI DE OLIVEIRA MORAES	8454	APTO	
JÉSSICA GUERRA NERI SALVI	9760	INAPTO	COMPROVANTE DE ENDEREÇO FORA DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA
JOSUE ALVES MONTEIRO	9329	APTO	
KAUANE REGINALDO TEIXEIRA	8260	APTO	
LEILA ZIDORO DA SILVA ALVES	8871	AUSENTE	
MARIA CECÍLIA ALEXANDRE DE FREITAS	8713	INAPTO	COMPROVANTE DE ENDEREÇO FORA DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA
NITAI FRANCO PEREIRA	9409	AUSENTE	
RAQUEL DE CASTRO SILVA PEREIRA	9249	INAPTO	COMPROVANTE DE ENDEREÇO FORA DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA
RITA DE CÁSSIA CORRÊA LEME	8103	APTO	
SAYONARA DOS SANTOS SANTANA	9056	INAPTO	COMPROVANTE DE ENDEREÇO FORA DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA
SIMONE VITORIANO DE VASCONCELOS HIBBELN	9082	AUSENTE	
TALITA FERNANDES VIEIRA	9738	INAPTO	COMPROVANTE DE ENDEREÇO FORA DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA
THAIS DOS SANTOS NOGUEIRA	9632	INAPTO	COMPROVANTE DE ENDEREÇO FORA DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA
THAMARA DOS SANTOS NOGUEIRA	9633	INAPTO	COMPROVANTE DE ENDEREÇO FORA DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA

ACS - UBS COHAB II			
NOME DO CANDIDATO	INSC	SITUAÇÃO	MOTIVO
VERANICE XAVIER DA SILVA	8603	AUSENTE	

ACS - UBS COHAB V			
NOME DO CANDIDATO	INSC	SITUAÇÃO	MOTIVO
ALINE DOMINATO	9317	APTO	
BIANCA AMARAL DE ALMEIDA	9565	INAPTO	COMPROVANTE DE ENDEREÇO FORA DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA
CATIA MANUELA TININ DA SILVA	9356	AUSENTE	
DIENE DE JESUS PRIETO	9122	AUSENTE	
GENIRLENE ALMEIDA CARVALHO BELARINO	8997	INAPTO	COMPROVANTE DE ENDEREÇO FORA DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA
JÉSSICA DE SOUSA BATISTA	8204	APTO	
JESSIELY ALVES DE ANDRADE	9452	AUSENTE	
JOZEANE OLIVEIRA DE SOUSA	9016	AUSENTE	
JULIANA MAURICIO DE SOUSA	9699	APTO	
LILIAN DALVA DIAS	8140	AUSENTE	
MARIA ROSÂNGELA SOUSA SANTOS	9292	APTO	
MOHAMAD HAGE	9695	INAPTO	COMPROVANTE DE ENDEREÇO FORA DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA
NELI MARIA DA SILVA	8377	INAPTO	COMPROVANTE DE ENDEREÇO FORA DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA
ORLANDO DE SOUSA SANTOS	8904	APTO	
RAFAEL DUTRA BARRETO	8524	APTO	
SABRINA MEDEIROS DA SILVA	9739	INAPTO	COMPROVANTE DE ENDEREÇO FORA DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA
SONIA MARIA PEREIRA SCHNEIDER	9479	AUSENTE	
VERUSCA YUKIKO HONDA	9472	AUSENTE	

ACS - UBS FLORISPINA DE CARVALHO			
NOME DO CANDIDATO	INSC	SITUAÇÃO	MOTIVO
AMANDA ALVES PINHEIRO DA SILVA	9519	AUSENTE	
ANDERSON RODRIGO SOUSA ARAUJO SILVA	8076	INAPTO	COMPROVANTE DE ENDEREÇO FORA DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA
BEATRIZ LOPES DE SOUSA	8930	INAPTO	COMPROVANTE DE ENDEREÇO FORA DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA
CAMILA OLIVEIRA FRANÇA DE ALMEIDA	8464	APTO	
CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA	9441	APTO	
DANIELA DE SOUZA LIRA	8694	INAPTO	COMPROVANTE DE ENDEREÇO FORA DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA
EDVANIA ARAUJO DA MOTA	8152	APTO	
EMILENE SOUZA SOUTO	9638	APTO	
EVERTON LUIS DE PAULA	9133	INAPTO	COMPROVANTE DE ENDEREÇO FORA DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA
FERNANDA MARIA DA SILVA	9504	AUSENTE	
JUREMA APARECIDA FERREIRA	9157	APTO	
MIRIAN DOS SANTOS GONZAGA	8988	APTO	
PAULO PAMPONET DE ALMEIDA	9505	APTO	
RITA DE CÁSSIA PEREIRA DA CRUZ	9272	APTO	

ACS - UBS VILA HELENA			
NOME DO CANDIDATO	INSC	SITUAÇÃO	MOTIVO
JUDY SILVA DE LIMA	9740	APTO	
JULIAN PIRES NUNES	9092	APTO	
LUCAS PIAZENTIN COSTA	9718	INAPTO	COMPROVANTE DE ENDEREÇO FORA DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA
WILKER DEL RIO LOURENÇO	9255	AUSENTE	

ACS - USF NATERCIO			
NOME DO CANDIDATO	INSC	SITUAÇÃO	MOTIVO
ANA RHADASSA DA SILVA	8208	INAPTO	COMPROVANTE DE ENDEREÇO FORA DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA
ANATALINA CORREIA DE OLIVEIRA	9678	INAPTO	COMPROVANTE DE ENDEREÇO FORA DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA
ANDRÉ FAUSTINO DOS SANTOS	8611	INAPTO	COMPROVANTE DE ENDEREÇO FORA DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA
EMILLY RAMOS DOS SANTOS MUNIZ	8254	INAPTO	COMPROVANTE DE ENDEREÇO FORA DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA
FABIANA DOS SANTOS RODRIGUES	8172	INAPTO	COMPROVANTE DE ENDEREÇO FORA DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA
JOSIANE ALVES SANTOS	9717	APTO	
JUCHILAINE DE AZEVEDO LINS	8129	INAPTO	COMPROVANTE DE ENDEREÇO FORA DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA
KELLY APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	8161	INAPTO	COMPROVANTE DE ENDEREÇO FORA DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA
MARIAM ISABEL GONZALEZ CABRERA	8274	INAPTO	COMPROVANTE DE ENDEREÇO FORA DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA
MAURÍCIO CHAGAS XAVIER TEIXEIRA	9724	APTO	
PATRICIA COELHO FLORENCIO	8193	APTO	

ACS - USF VILA DIRCE			
NOME DO CANDIDATO	INSC	SITUAÇÃO	MOTIVO
AMANDA KAROLINA TEIXEIRA CASAMASSIMO	8033	INAPTO	COMPROVANTE DE ENDEREÇO FORA DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA
ANA CAROLINA FERREIRA BISPO	9648	AUSENTE	

ACS - USF VILA DIRCE			
NOME DO CANDIDATO	INSC	SITUAÇÃO	MOTIVO
ANDERSON SILVA SOUZA	9737	INAPTO	COMPROVANTE DE ENDEREÇO FORA DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA
ANDREZA CRISTINA QUEIROZ LOURO DA SILVA	8009	INAPTO	COMPROVANTE DE ENDEREÇO FORA DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA
BRENDA MARIA LOURENÇO JOSÉ	8732	AUSENTE	
DANIELA LIMA PASCHOA DE ALMEIDA	9653	INAPTO	COMPROVANTE DE ENDEREÇO FORA DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA
DAVI GABRIEL SILVA	9361	AUSENTE	
DEBORA DO NASCIMENTO ARCANJO SANTOS	8420	AUSENTE	
DRIELLE CAROLINE DIAS PEREIRA	8502	AUSENTE	
ELISABETE SANTOS COELHO	9402	INAPTO	COMPROVANTE DE ENDEREÇO FORA DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA
FABÍLIO RODRIGUES DO NASCIMENTO	9405	INAPTO	COMPROVANTE DE ENDEREÇO FORA DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA
FABIOLA BATISTA DOS SANTOS	9398	INAPTO	COMPROVANTE DE ENDEREÇO FORA DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA
GLAUCE ANDRADE DA CRUZ TEIXEIRA	9534	AUSENTE	
HELAINÉ DAS DORES SILVA	8923	AUSENTE	
HELIENE MENDES DOS SANTOS	9222	AUSENTE	
IRANI FRANÇA DA SILVA	9038	AUSENTE	
ISABELA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	8957	AUSENTE	
JAILA RODRIGUES BATISTA	8217	INAPTO	COMPROVANTE DE ENDEREÇO FORA DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA
JANETE JANE DE MORAIS CRUZ	9690	INAPTO	COMPROVANTE DE ENDEREÇO FORA DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA
JOYCE SANTOS RIBEIRO	9071	INAPTO	COMPROVANTE DE ENDEREÇO FORA DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA
JUCIARA REIS DOS SANTOS	9630	AUSENTE	
KAREN LUZIA DE ALMEIDA PAVANELLO	8066	INAPTO	COMPROVANTE DE ENDEREÇO FORA DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA
KELI MOREIRA DE JESUS SANTOS	8862	APTO	
KEVIN SANTOS MOREIRA	9482	INAPTO	COMPROVANTE DE ENDEREÇO FORA DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA
LAURICLÉIA COSTA DE OLIVEIRA	8944	AUSENTE	
LUIZA OLIVEIRA RODRIGUES DE SOUZA	8404	AUSENTE	
MANOELINA BONFIM SANTOS SANTANA	9283	AUSENTE	
MARGARETE MARIA DA SILVA	8162	APTO	
MARIA DO CARMO DE CARVALHO FERREIRA	9735	AUSENTE	
MARINÉZ LIRA ROCHA	8515	INAPTO	COMPROVANTE DE ENDEREÇO FORA DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA
MATEUS ALMARAZ DE SOUZA	9116	AUSENTE	
MIRIAM BORGES DA SILVA	8741	INAPTO	COMPROVANTE DE ENDEREÇO FORA DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA
MÔNICA DOS SANTOS	8793	INAPTO	COMPROVANTE DE ENDEREÇO FORA DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA
NATÁLIA SIQUEIRA DA SILVA	9043	INAPTO	COMPROVANTE DE ENDEREÇO FORA DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA
NATALY CRISTINA DOS SANTOS	9635	AUSENTE	
NATHIELLY VITÓRIA DA SILVA	8982	AUSENTE	
PAULA SILVA DOS SANTOS	8247	INAPTO	COMPROVANTE DE ENDEREÇO FORA DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA
PAUTO DOS REIS FREIRE	8068	AUSENTE	
RAFAEL DA ROCHA BARCA	9742	APTO	
RICARDO NOGUEIRA APOLINÁRIO DE SANTANA	9691	INAPTO	COMPROVANTE DE ENDEREÇO FORA DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA
ROSE DE SOUZA CRUZ	8206	AUSENTE	
SORAIA VIDAL LEANDRO	9731	APTO	
THAIS SANTOS RIBEIRO	9090	INAPTO	COMPROVANTE DE ENDEREÇO FORA DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA
THALITA ARAUJO TEIXEIRA	8774	AUSENTE	
TIAGO ROBERTO DA SILVEIRA ROMA	8071	INAPTO	COMPROVANTE DE ENDEREÇO FORA DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA
VERONICA ALVES DE AGUIAR	9304	AUSENTE	
VITOR SILVA MATIAS	9383	APTO	

O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação do resultado da checagem de pré-requisitos, para contestá-lo por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo 12 do edital do processo. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Carapicuíba, 3 de dezembro de 2021.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**  
**Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**  
**Mario Maurício da Matta Junior**  
**Secretário de Administração Geral**

**PORTARIA Nº 2.237, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021**

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** que, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde - OMS, decretou como pandemia o novo Coronavírus (COVID 19), em razão dos milhares casos detectados em diversos países;

**Considerando** que a classificação da situação mundial do novo Coronavírus como pandemia se traduz no risco potencial de a doença infecciosa atingir a população de forma ampla, não se limitando aos locais em que já tenham sido identificados casos de transmissão interna;

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e suas posteriores alterações;

**Considerando** que a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

**Considerando** que o Decreto Municipal nº 5.111, de 9 de abril de 2021, declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Carapicuíba, em razão da pandemia de Covid-19;

**RESOLVE:**

Art. 1º Excepcionalmente em razão da pandemia da Covid-19 ficam prorrogados, até o dia 02 de janeiro de 2022, os mandatos dos membros nomeados pela Portaria nº 971, de 24 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Publique, registre e cumpra-se.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
**MARCOS NEVES**  
**Prefeito**

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**  
**Secretário de Assuntos Jurídicos**

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA Estado de São Paulo					
Marco Aurélio dos Santos Neves, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve Nomear os concursados abaixo relacionados:					
Nº PORTARIA	NOME	RG	CPF	CARGO	A PARTIR
2213	SOLANGE MARIANO DA SILVA	43.345.132-4	881.251.493-68	AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ADEB)	05/11/2021
2214	ROBERLUCIA SILVA BARRETO	30.923.709-9	709.303.504-30	AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ADEB)	08/11/2021
2215	DEYSE ALVES DE OLIVEIRA	49.224.676-2	423.153.148-01	AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ADEB)	08/11/2021
2216	CRISTIANE VIEIRA MAIKLICI	29.877.681-9	312.832.308-95	AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ADEB)	08/11/2021
2217	MARCIA VIEIRA DA SILVA	32.492.925-0	272.370.968-00	AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ADEB)	08/11/2021
2218	ELENICE PEREIRA NUNES DA SILVA	18.146.409-3	058.072.518-90	AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ADEB)	09/11/2021
2219	RAFAELA CRISTINA CHIARADIA DA CRUZ	44.213.291-8	306.095.728-22	AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ADEB)	09/11/2021
2220	ADRIANA CLEIDE DA SILVA RODRIGUES	21.680.353-6	113.877.568-18	ATENDENTE	09/11/2021

2221	REGINA CELIA ALVES DE ARAUJO	33.442.390-9	353.827.128-32	AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ADEB)	09/11/2021
2222	MONICA DA SILVA OLIVEIRA	49.709.949-4	424.246.838-59	AGENTE DE SAUDE	12/11/2021
2223	BRUNO BARBOSA MADEIRA	11.141.668-1	088.643.097-64	MEDICO CLINICO GERAL	16/11/2021
2224	LUIZ FELIPE LANDIM MAGALHAES	21.807.321-1	105.111.607-47	ENGENHEIRO CIVIL	17/11/2021
2225	GIOVANI RODRIGUES SOARES LACERDA	50.807.986-X	435.890.338-00	TOPOGRAFO	17/11/2021
2226	ADRISA ALMEIDA PEREIRA DA SILVA	27.597.732-8	188.550.028-99	AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ADEB)	17/11/2021
2227	DEISE RAQUEL DE HARO CAMARGO MACHADO	30.208.736-9	284.379.998-80	MEDICO CLINICO GERAL	17/11/2021
2228	JANDILENE JANDIRA DE CARVALHO	30.273.197-0	005.048.593-82	PSICOLOGO	18/11/2021
2229	MARGARETE DE JESUS RIBEIRO	16.757.351-2	096.495.918-69	AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ADEB)	22/11/2021
2230	KYMBERLY OLIVEIRA CAZOLA	38.024.638-7	447.842.768-23	AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ADEB)	22/11/2021
2231	WILLIAN RIBEIRO DO AMARAL	49.332.683-2	399.616.408-45	MOTORISTA	22/11/2021
2232	SIMONE MARIA DE SOUSA	25.898-021-7	199.921.958-94	AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ADEB)	22/11/2021
2233	CARLOS JHONNY DA SILVA PEREIRA	44.178.001-5	360.132.958-16	MOTORISTA	25/11/2021

**MARCO AURELIO DOS SANTOS NEVES** Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**PORTARIA Nº. 2234, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021 EXONERAR** a pedido, o (a) Senhor (a) **LUCIMARA TAMASO PAVANI AGOSTINI**, matrícula **6729**, do cargo de **DENTISTA**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **30 DE NOVEMBRO DE 2021**.

**PORTARIA Nº. 2235, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021 EXONERAR** a pedido, o (a) Senhor (a) **FLAVIA CRISTINA DE OLIVEIRA COIMBRA MARQUES**, matrícula **47683**, do cargo de **SECRETARIO ADJUNTO**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **01 DE DEZEMBRO DE 2021**.

**PORTARIA Nº. 2236, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021 EXONERAR** a pedido, o (a) Senhor (a) **CARLOS SERAFIM DA SILVA**, matrícula **51250**, do cargo de **GESTOR DE ESCOLA DE ARTES E MUSICA**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **02 DE DEZEMBRO DE 2021**.

**PORTARIA Nº. 2238 de 03 DE DEZEMBRO DE 2021 DETERMINAR** abertura de Processo de Sindicância Apuratória, conforme Processo nº 53558/2021.

**PORTARIA Nº. 2239, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021 DESINCOMPATIBILIZAR A TÍTULO DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO LEGISLATIVA COMO VEREADOR** a pedido, o (a) Senhor (a) **PAULO SERGIO COSTA DA SILVA**, matrícula **32474**, portador da cédula de identidade **R.G 23.455.498-8 C.P.F nº 179.210.988-19**, do cargo de

**GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **01 DE DEZEMBRO DE 2021**.

Carapicuíba, 03 de dezembro de 2021.



## Câmara Municipal de Carapicuíba

### LEI Nº 3.770, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021.

(Projeto de Lei nº 2.769/2021, do Vereador Ladenilson José Pereira "Professor Ladenilson")

"Estabelece diretrizes para a Política Municipal de Promoção da Cidadania e Inclusão Social LGBTQIA+ com enfrentamento e combate às formas de discriminação e preconceito no Município de Carapicuíba e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Carapicuíba, do Estado de São Paulo, **FAÇO SABER** que, a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e eu, Presidente, Promulgo, nos termos do § 8º do Art. 57 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

#### CAPITULO I OBJETIVOS E CONCEITOS

**Art. 1º** Poder Público Municipal, quando da formulação, implementação e realização da Política Municipal de Promoção da Cidadania e Inclusão Social LGBTQIA+ com enfrentamento e combate às formas de discriminação e preconceito, deverá pautar-se pelas diretrizes estabelecidas na presente Lei, tendo sempre por foco principal ações e atividades necessárias à proteção dos direitos fundamentais previstos na Constituição Federal, nos tratados e acordos multilaterais nos quais o Brasil é signatário e já assegurados e garantidos na Cidade de Carapicuíba pela Lei Municipal nº 3.684/2020.

**Art. 2º** Considera-se pessoa LGBTQIA+, para os efeitos desta Lei, a pessoa que se autodeclara lésbica, gay, bissexual, transexual, queer, intersexual ou assexual sempre tendo por base a orientação sexual e/ou identidade de gênero.

**Art. 3º** A participação de entidade beneficente e de assistência social na execução de programa ou projeto destinados à população LGBTQIA+ dar-se-á com a observância do disposto nesta Lei, bem como nas demais legislações pertinentes.

#### CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

**Art. 4º** São princípios da Política Municipal de Promoção da Cidadania e Inclusão Social LGBTQIA+ com enfrentamento e combate às formas de discriminação e preconceito:

**I** - cooperação da sociedade, da família e do Município de Carapicuíba na promoção da autonomia, integração e participação da pessoa LGBTQIA+ na sociedade;

**II** - direito à vida, à cidadania, aos direitos sociais, à educação, à saúde, à alimentação, ao trabalho, à moradia, ao transporte, ao lazer, à segurança, à previdência social e ao bem estar social;

**III** - proteção contra discriminação de qualquer natureza;

**IV** - prevenção e educação para o enfrentamento à discriminação motivada por orientação sexual e/ou identidade de gênero;

**V** - universalização dos direitos sociais;

**VI** - igualdade de acesso ao serviço público.

**Art. 5º** São diretrizes da Política Municipal de Promoção da Cidadania e Inclusão Social LGBTQIA+ com enfrentamento e combate às formas de discriminação e preconceito:

**I** - descentralização administrativa dos programas, projetos, serviços e benefícios de atenção, inclusão, comunicação, formação profissional e artística às pessoas LGBTQIA+;

**II** - participação da sociedade por meio de suas organizações representativas;

**III** - planejamento de ações a curto, médio e longo prazos, com metas exequíveis, objetivos claros, aferição de resultados e garantia de continuidade, a serem definidas pelo Poder Executivo através de edição de Decreto.

### CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E DA GESTÃO

**Art. 6º** Caberá à Secretaria Municipal de Governo a responsabilidade pela formulação e coordenação das políticas públicas para a população LGBTQIA+, especialmente:

**I** - Executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Promoção da Cidadania e Inclusão Social LGBTQIA+ com enfrentamento e combate às formas de discriminação e preconceito;

**II** - Implementar ações governamentais, promovendo as articulações entre órgãos municipais, e entre estes e entidades beneficentes e/ou de assistência social, necessárias à implementação da Política Municipal em questão;

**Parágrafo único.** As secretarias e demais órgãos municipais de direção superior deverão promover ações voltadas para a população LGBTQIA+, e, portanto, elaborar proposta orçamentária, no âmbito de sua competência, visando ao financiamento de programas compatíveis com a Política Municipal de Promoção da Cidadania e Inclusão Social LGBTQIA+ e no enfrentamento e combate às formas de discriminação e preconceito.

### CAPÍTULO IV DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS

**Art. 7º** Na implementação da Política Municipal de Promoção da Cidadania e Inclusão Social LGBTQIA+ com enfrentamento e combate às formas de discriminação e preconceito, os órgãos e entidades municipais envidarão esforços para:

**§1º** Na área de Direitos Humanos e promoção da cidadania LGBTQIA+:

**I** - Promover ações contra a violação de direitos por discriminação por orientação sexual e por identidade e expressão de gênero, divulgando a vigência da Lei Municipal nº 3.684/2020;

**II** - Fomentar projetos culturais que promovam o encontro, a cidadania e a visibilidade da população LGBTQIA+;

**III** - Promover a política de combate à discriminação e preconceito LGBTQIA+ no serviço público municipal, originando um ambiente de respeito à diversidade sexual e de gênero;

**IV** - Promover ações voltadas para a padronização e sistematização dos dados da população LGBTQIA+ atendidas por todos os equipamentos e serviços municipais, para orientação de políticas públicas no Município de Carapicuíba;

**V** - Promover campanhas permanentes de divulgação e orientação aos servidores públicos municipais sobre os direitos assegurados à população LGBTQIA+;

**VI** - Monitorar, avaliar e acompanhar os resultados das campanhas de que tratam a presente Lei;

**§2º** Na área da Educação:

**I** - Criação de um ambiente escolar em que se cultive a cultura de paz e convivência com a diversidade;

**II** - Criação de diretrizes que orientem a Rede Municipal de Educação na formulação, implementação, monitoramento e avaliação de ações que promovam o respeito, a convivência e o reconhecimento da diversidade;

**III** - Incentivo ao uso de referências bibliográficas e audiovisuais sobre a orientação sexual e identidade de gênero para a formação continuada dos profissionais na área da Educação, com utilização do serviço de EAD.

**§3º** Na área do Trabalho e Geração de Emprego e Renda:

**I** - Fomento a políticas públicas de trabalho e geração de renda para o segmento LGBTQIA+;

**II** - Instituição de vagas e cargos a integrantes da população LGBTQIA+ no serviço público municipal, através de ações afirmativas;

**III** - Promoção de parcerias para o reconhecimento de empresas que respeitem e promovam a diversidade no ambiente de trabalho.

**§4º** Na área da Saúde:

**I** - Implementação dos quesitos orientação sexual e identidade de gênero, por auto definição, nos prontuários e ficha de atendimento nos serviços municipais de saúde;

**II** - Ampliação das políticas de saúde para população LGBTQIA+, garantindo acesso a partir do princípio da integralidade;

**III** - Promoção de cursos para a formação dos agentes de saúde sobre o atendimento à população LGBTQIA+.

**§5º** Na área da Assistência Social:

**I** - Envidar esforços para atender a população LGBTQIA+ em situação de vulnerabilidade social e vítima de discriminação e violência de qualquer natureza.

**§6º** Na área da Segurança Pública:

**I** - Promoção de ação da Guarda Civil Municipal para subsidiar o mapeamento dos principais pontos onde ocorram crimes de intolerância;

**II** - Garantia da segurança da população LGBTQIA+ nos espaços públicos, culturais e de lazer;

**III** - Manutenção dos treinamentos e monitoramentos com a Guarda Civil Municipal, sobre as questões relacionadas à diversidade sexual e a violência contra LGBTQIA+.

**§7º** Na área de Esporte e Lazer:

**I** - Promoção de ações para a conscientização e inclusão da comunidade LGBTQIA+ no Esporte, por meio de capacitação e divulgação de materiais informativos junto aos profissionais da área esportiva, em ações e atividades municipais e eventos esportivos;

### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 8º** O foco de todas as iniciativas tomadas com base nas diretrizes estabelecidas nesta Lei deverá ser a ação preventiva e o combate às seguintes violações de direitos sofridas pela população LGBTQIA+:

**I** - impedimento do exercício da cidadania plena, em decorrência da alta vulnerabilidade;

**II** - alta evasão escolar e baixa autoestima devido às agressões físicas e psicológicas decorrentes do preconceito ao qual são submetidos;

**III** - instabilidade emocional e nas relações sociais;

**IV** - exclusão social;

**V** - reflexos negativos na atuação profissional e não acesso ao mercado formal de trabalho.

**Art. 9º** As instituições da sociedade civil organizada e as entidades públicas de todas as esferas de governo poderão contribuir com sugestões, informações e recursos humanos e materiais para a plena consecução dos objetivos visados nesta Lei através da celebração de convênios, acordos e parcerias com o Poder Público Municipal.

**Art. 10.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 11.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Carapicuíba, 1º de dezembro de 2021.

**CÉSAR AUGUSTO JOSÉ**  
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Carapicuíba, em data supra.

**LUANA VIEIRA DA SILVA**  
Diretora Geral



**Câmara Municipal de Carapicuíba**

#### RESOLUÇÃO nº 101/2021

(Altera e acrescenta artigo no Regimento Interno da Câmara Municipal de Carapicuíba para inclusão "DA FRENTE PARLAMENTAR.")

**Ref.: Projeto de Resolução nº 145/2021**

**Autor: Airtton dos Santos "PROFESSOR BATATA", César Augusto José "GUTO JOSÉ", Álvaro Abílio da Silva "ÁLVARO ABÍLIO", Antônio Beserra Lima "BESERRA", Arinaldo Jorge Cardozo "ARI CARDOZO", Bruno Marino Mariano Fernandes "BRUNO MARINO", Donilzete José Soares "NIL DO ARISTON", Ednaldo Souza Silva "PROFESSOR NALDO", Fabio Fernando dos Reis Silva "FABINHO REIS", Flávio Silva de Freitas "FLAVINHO AMPERMAG", João Naves Neto "DR. JOÃO NAVES", José Carlos Adão "ADÃO", José Eduardo Viana dos Anjos "EDUARDO ZEZINHO CONSIDERADO", José Wanderley de**

**Andrade "ZÉ AMIGUINHO", Ladenilson José Pereira "PROFESSOR LADENILSON"; Paulo Sérgio Costa da Silva "SHERIFF PAULO COSTA e Ronaldo de Souza "RONALDO SOUZA".**

O Presidente da Câmara Municipal de Carapicuíba, do Estado de São Paulo,

**FAÇO SABER** que, a Câmara Municipal de Carapicuíba, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Altera o Art. 60 do Regimento Interno (Resolução nº 004, de 21 de Dezembro de 1990).

Artigo 60. As Comissões de Representação serão constituídas para representar a Câmara em atos externos de caráter social, por designação da Mesa ou a requerimento de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário.

passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Artigo 60. As Comissões de Representação e Frentes Parlamentares serão constituídas para representar a Câmara em atos externos de caráter social, por designação da Mesa ou a requerimento de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário.

A inclusão do artigo 60-A, 60-B, 60-C, 60-D, 60-E

DA FRENTE PARLAMENTAR

Art. 60-A. A Frente Parlamentar tratará de assuntos diversos, através do acompanhamento de atividades e temas que envolvam o interesse da sociedade, sem prejuízo da competência das comissões permanentes ou temporárias, e constituir-se-á mediante os seguintes critérios:

§ 1º Se no prazo de até 21 (vinte e um) dias da aprovação do Requerimento não forem indicados os membros da Frente Parlamentar, esta não se constituirá, arquivando-se os autos.

§ 2º Não se constituirá nova frente parlamentar enquanto 4 (quatro) outras estiverem em funcionamento.

§ 3º Não será permitido o funcionamento simultâneo de mais de 4 Frentes Parlamentares, salvo por deliberação da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 4º A Frente Parlamentar terá, entre outras, as seguintes atribuições;

I - incentivar, promover debates, audiências públicas e eventos afins, relacionados ao tema da entidade, para colaborar com o processo legislativo a partir das comissões permanentes desta Casa Legislativa;

II - promover o intercâmbio com entes de outras casas legislativas, para o aperfeiçoamento recíproco das políticas estatais;

III - articular-se com os órgãos do Poder Público, da iniciativa privada e da sociedade civil, no sentido de buscar apoio em prol dos objetivos a serem alcançados;

IV - acompanhar as políticas de Governo, com relação ao tema da Frente, sugerindo alternativas a todas as iniciativas que venham a contribuir com a execução dos seus objetivos.

Art. 60-B. O requerimento de registro de Frente Parlamentar deverá conter o apoio de pelo menos 1/3 (um terço) dos Vereadores e será aprovado pelo Plenário.

§ 1º O Requerimento de registro deverá indicar o nome com o qual funcionará a Frente Parlamentar, bem como as motivações e os objetivos de sua criação. Indicará ainda o seu representante, denominado de coordenador-geral, que será responsável por todas as ações e informações perante a Mesa Diretora.

§ 2º Deverá constar no requerimento previsto no § 1º, entre outras diretrizes, caracterização da Frente Parlamentar, requisitos relacionados aos associados e a estrutura administrativa.

§ 3º Estando em curso mais de um requerimento da mesma espécie, para tratar de assunto idêntico ou correlato, terá precedência a mais antiga, conforme respectivo número do requerimento, estando prejudicadas as demais matérias.

§ 4º Aprovado o requerimento pelo Plenário, o Presidente da Mesa Diretora baixará o respectivo ato contendo o coordenador-geral e os

membros da Frente Parlamentar.

Art. 60-C. As Frentes Parlamentares, registradas na forma deste Regimento Interno, poderão requerer a utilização de espaço físico da Câmara Municipal, para a realização de reunião, o que poderá ser deferido pelo Presidente da casa legislativa, desde que não interfira no andamento dos trabalhos da Casa e não implique contratação de pessoal.

Art. 60-D. O prazo de funcionamento das Frentes Parlamentares é de até dois anos a partir da sua instalação, podendo ser renovável, por igual período, mediante solicitação justificada de qualquer dos membros da entidade, subscrito pela maioria absoluta da Frente Parlamentar.

§ 1º O pedido de prorrogação de que trata o caput deste artigo deverá vir acompanhado de relatório com as atividades desenvolvidas e a fundamentação para o pedido de renovação e será encaminhado ao Presidente da Casa Legislativa. Recebido o requerimento, o Presidente o colocará em votação, no Plenário, no prazo de duas reuniões ordinárias plenárias.

§ 2º A prorrogação de que trata o § 1º deste artigo não poderá ultrapassar o período de uma Legislatura.

§ 3º Os trabalhos das Frentes Parlamentares poderão ser suspensos no período e recesso parlamentar, conforme disposto neste Regimento, mediante solicitação o justificada de qualquer dos membros da entidade, subscrito pela maioria absoluta dos mesmos e comunicado ao Presidente da Casa.

§ 4º As Frentes Parlamentares poderão ser extintas, antes do prazo previsto no caput deste artigo, por deliberação da maioria dos seus membros.

§ 5º A extinção da Frente Parlamentar, por decisão dos seus membros, ensejará comunicação por escrito ao Presidente da Casa Legislativa, mediante ofício, que determinará a respectiva publicação no prazo de duas reuniões ordinárias plenárias.

§ 6º As atividades das Frentes Parlamentares, registradas na forma deste Regimento Interno, serão amplamente divulgadas nos programas e meios de comunicação que estejam sob a responsabilidade deste Poder.

Art. 60-E. A Frente Parlamentar, ao término dos trabalhos que motivaram sua criação, encaminhará relatório de suas atividades à comissão temática correlata, que se encarregará de elaborar parecer conclusivo no prazo de três reuniões ordinárias plenárias.

§ 1º Após a conclusão do parecer de que trata o caput deste artigo, o presidente da Comissão Permanente correlata, no prazo de uma reunião ordinária plenária, encaminhará o documento para o Presidente da Casa legislativa.

§ 2º De posse do parecer de que trata o caput deste artigo, o Presidente da Câmara Municipal deverá publicá-lo no prazo máximo de até cinco reuniões ordinárias plenárias, desde que respeitado o prazo de 15 dias antes do início dos recessos parlamentares e do término da legislatura."

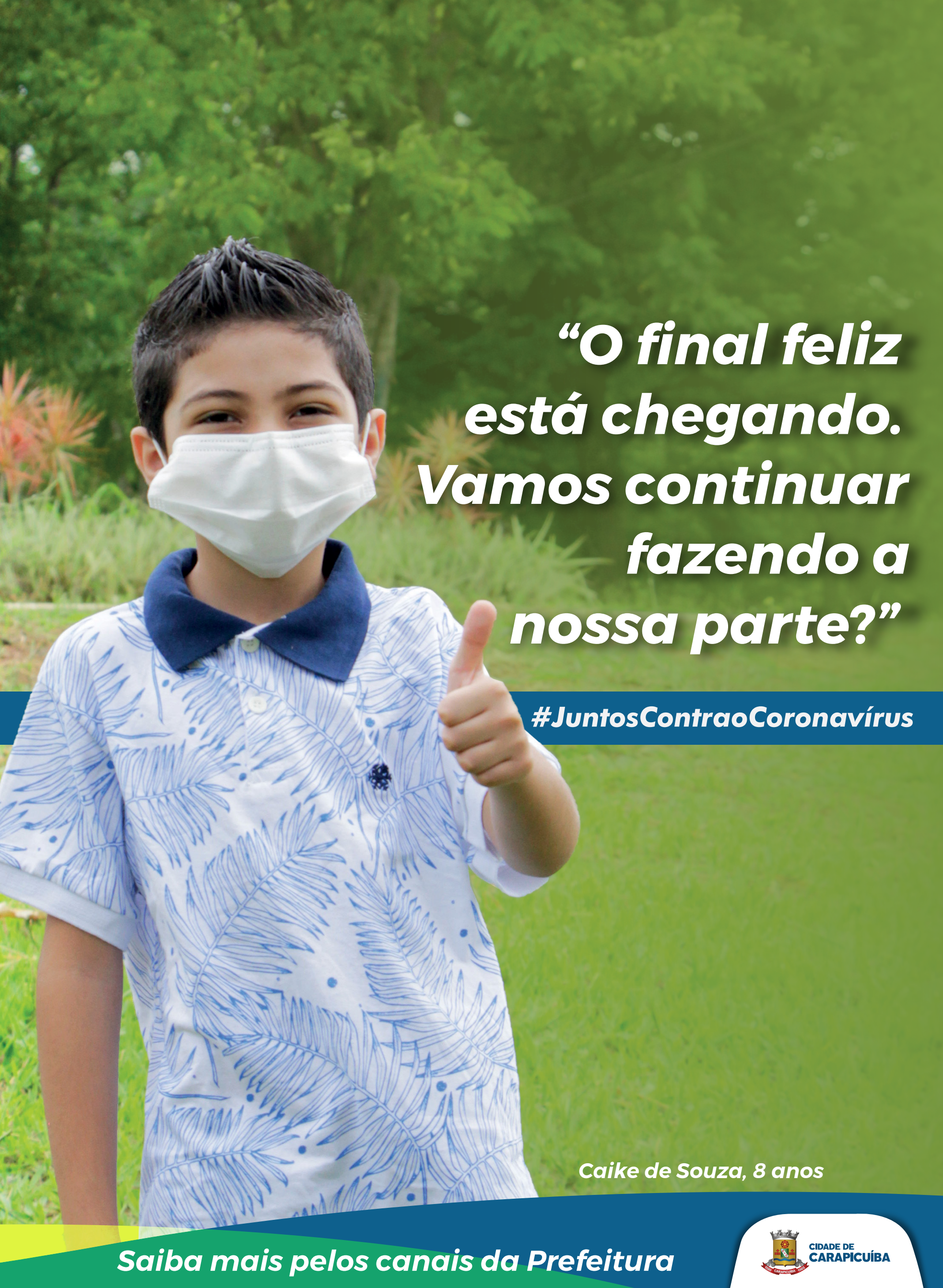
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Laerte Cearense, 2 de dezembro de 2021.

**CÉSAR AUGUSTO JOSÉ**  
"GUTO JOSÉ"  
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Carapicuíba, em data supra.

**LUANA VIEIRA DA SILVA**  
Diretora Geral



**“O final feliz  
está chegando.  
Vamos continuar  
fazendo a  
nossa parte?”**

**#JuntosContraoCoronavírus**

*Caике de Souza, 8 anos*

**Saiba mais pelos canais da Prefeitura**



**CIDADE DE  
CARAPICUÍBA**